

FEDERAÇÃO ORNITOLÓGICA NACIONAL PORTUGUESA

Clube Ornitófilo Ribatejano – 31ª Expo-Aves



PAVILHÃO DA COFERPOR

(Rua dos Estados Unidos da América 23)



ENTRONCAMENTO - 2024

REGULAMENTO

Artigo 1º - Programa

O Clube Ornitófilo Ribatejano irá realizar no mês de Novembro do corrente ano, a 31ª Expo Aves, de 22 a 24/11/2024, no Pavilhão da Coferpor, Rua dos Estados Unidos da América 23, no Entroncamento.

Dia 16/11/2024, (sábado) – Realização de todas as diligências necessárias para a preparação da exposição.

Dia 17 e 18/11/2024, (domingo e segunda-feira) – Receção das aves (domingo) das 17H00 às 20H00, (segunda-feira) das 18H00 às 20H00.

Dia 19/11/2024, (terça-feira) – Julgamentos das aves expostas a partir das 09H00.

Dia 20/11/2024, (quarta-feira) – Preparação da exposição e das aves expostas.

Dia 21/11/2024, (quinta-feira) – Abertura oficial para expositores e convidados pelas 20H00.

Dia 22, 23 e 24/11/2024, (sexta, sábado e domingo) – Abertura às escolas e público em geral a partir das 10H00, encerramento às 20H00. Com exceção do dia 24/11/2024, (domingo) que encerra às 18H00, para entrega das aves expostas aos criadores.

Os respetivos boletins de inscrição das aves, devidamente preenchidos deverão dar entrada na sede do COR, ou através do endereço eletrónico: clubeornitofiloribatejano@gmail.com, até às 23h00 do dia 08 de novembro de 2024 (sexta-feira).

Artigo 2º - Inscrições

1º- Será cobrada a importância de 2,00€ por cada ave individual aos sócios e convidados do clube, aos não sócios 2,50€, para as equipas a importância a ser cobrada é de 8,00€ aos sócios e convidados, aos não sócios 10,00€.

2º- Após a inscrição só serão aceites alterações relativamente a trocas de aves, desde que dentro da mesma classe. No ato das inscrições das aves, se for o caso deve ser mencionado o valor de cedência da (s) ave (s) a concurso.

3º- Todas as aves inscritas deverão obedecer aos termos legais em relação às anilhas em vigor segundo a classe e o diâmetro, sendo as mesmas exclusivamente de origem Nacional. Todas as aves inscritas para concurso deverão ser portadoras de anilhas com STAM do próprio criador.

Nota: O Expositor é o único responsável pelo correto preenchimento dos boletins de inscrição das suas aves.

Artigo 3º - Recepção das Aves

1º- As aves terão de ser entregues no local estipulado no dia, 17 e 28 de novembro de 2024 (domingo) entre as 17H00 e as 20H00, (segunda-feira) das 18H00 às 20H00, as mesmas são recebidas por ordem de chegada do expositor.

2º- Os expositores são obrigados a seguir as instruções da Organização no sentido de colocarem as aves nos respectivos locais indicados pelos mesmos, acompanhados de um elemento da organização. Logo após a colocação das aves nas respectivas gaiolas, os expositores abandonarão a sala de exposições.

3º- Na recepção das aves, caso alguma ave inscrita não possa ser apresentada, por motivos alheios à vontade do criador pode o mesmo substituí-la unicamente por outra da mesma classe.

4º- Serão recusadas todas as aves, que no ato da recepção apresentem sintomas de doença ou em mau estado de higiene.

5º- Caso existam aves que necessitem de CITES, a responsabilidade da existência do documento legal das aves é do criador. No seu próprio interesse deve apresentar os respetivos documentos.

6º. Todos os criadores devem apresentar no ato da entrega das aves a Licença em como detém e cria espécimes de espécies exóticas, ao abrigo do artigo 5º do Decreto-Lei nº. 92/2019. Possuir igualmente o registo no âmbito da portaria nº. 85/2018, ou documento que comprove que procedeu ao pedido do processo de licenciamento da mesma, junto do ICNF. Exceto os expositores que só participam com canários.

Artigo 4º - Alimentação, higiene e gaiolas

1º- A alimentação das aves fica a cargo da organização, não sendo permitida qualquer intromissão nessa tarefa. À organização reserva-se o direito de conceder exceções quando solicitadas e aprovadas.

2º- É expressamente proibido o manuseamento de alimentos por qualquer pessoa estranha à equipa destinada à alimentação das aves expostas, na recepção das aves a alimentação destas já estará disponível nas gaiolas.

3º- Existirá uma zona isolada para caso alguma ave aparentemente não estar nas devidas condições de saúde, poder permanecer até que se possa contactar o criador da mesma ou alguém responsável pelo sector, tomar alguma atitude que pense ser a adequada para o devido efeito.

4º- As gaiolas de exposição serão homologadas para os devidos efeitos bem como para as diferentes classes.

Artigo 5º - Julgamentos

1º- Os Julgamentos terão início no dia 19 de novembro de 2024 (terça-feira), a partir das 09H00. Todas as aves a concurso serão julgadas por juízes oficiais do CNJ/FONP.

2º- No sentido de que tudo corra dentro da devida normalidade e sem perda de tempos é absolutamente proibida a presença de pessoas que para além dos Juízes, elementos da organização ou alguém por estes mandatados.

3º- Após o julgamento da ave, pode proceder-se à anulação da cedência, mediante o pagamento da percentagem de 10% (para sócios) ou 15% (não sócios), sobre o preço inicialmente indicado.

Artigo 6º - Classificações, Pontuações e Prêmios

1º- Serão classificadas as três primeiras aves em cada classe, desde que atinjam a pontuação mínima de 89 pontos nos individuais e 356 pontos por equipas.

A pontuação mínima exigida para obtenção de prémio por parte da ave será:

INDIVIDUAL – 89 pontos.

EQUIPAS – 356 pontos.

Para cálculo da pontuação final, os pontos serão convertidos da seguinte forma:

INDIVIDUAL:

- 1º Classificado – 3 pontos.
- 2º Classificado – 2 pontos.
- 3º Classificado – 1 ponto.

EQUIPAS:

- 1ª Classificada – 6 pontos.
- 2ª Classificada – 4 pontos.
- 3ª Classificada – 2 pontos.

2ª - Será atribuído um prémio a todos os expositores e um diploma de presença.

3º- A classificação geral de cada expositor será ordenada pela totalidade dos pontos obtidos na vertente Individual e ou Equipas.

4º- Em caso de empate ganhará o expositor com mais 1ºs prémios, se mesmo assim o empate persistir recorre se aos 2ºs prémios se continuar recorre se aos 3ºs prémios, se, no entanto, se mantiver o empate recorrer se á ao expositor com menos aves inscritas. ´

Nota: Este critério foi homologado pela Federação (FONP).

Artigo 7º - Elementos de Informação e Divulgação

1º- O respectivo catálogo de classificações (e não só) deverá estar disponível na altura da abertura do evento a fim de os expositores e demais público em geral terem acesso às respectivas pontuações.

2º- Eventualmente existirá um cartaz alusivo ao evento onde além de outros motivos fará menção às datas da abertura e encerramento da respectiva exposição.

Artigo 8º - Cedência de Aves Expostas

1º- Todas as aves expostas que previamente foram assinaladas no boletim de inscrição para cedência e foram cedidas será aplicada uma taxa a favor do COR de, 10% para os sócios do clube e uma taxa de,15% para os não sócios, as mesmas só poderão ser manipuladas por elementos da organização. Não será permitida a colocação à venda de aves após a receção.

Artigo 9º - Levantamento das Aves após o final da Exposição

1º - As aves expostas que foram comercializadas durante o evento serão entregues aos respectivos compradores, logo após a sua aquisição e só poderão ser retiradas da respetiva gaiola e entregues ao legítimo proprietário/criador por um elemento da organização.

2º - As aves da exposição, que não sejam cedidas, serão entregues aos respectivos expositores a partir do encerramento da exposição e por ordem da receção da inscrição, acompanhados sempre por um elemento da organização.

Artigo 10º - Distribuição de Prémios

1º - A entrega de prémios será efetuada, após o levantamento das aves, dia 24 (domingo), ou assim que a organização achar conveniente.

2º - Os troféus serão atribuídos do 1º ao último classificado, será atribuído um prémio por secção ao criador com maior pontuação. Assim como um outro para a melhor ave da exposição.

Artigo 11º - Feira de Aves

1º - Será também criado um espaço destinado à feira de aves, reservado a criadores expositores, tendo estes que previamente efetuar uma inscrição das aves, em impresso próprio para tal efeito.

2º - Assim e o caso implique há que respeitar a atual legislação em vigor no que diz respeito aos CITES e registo de criador no ICNF. Todas as aves da feira devem estar devidamente anilhadas e as que necessitem de CITES, devem estar acompanhadas de cópia do respetivo certificado ou declaração de cedência que será entregue ao comprador, caso este o exija.

3º - A organização não se responsabiliza por qualquer incidente: perda, roubo, ou morte de qualquer ave, que possa ocorrer no local destinado à feira de aves, durante a exposição.

4º - A cedência destas aves é feita em mesas disponibilizadas pela organização aos interessados. Será cobrada a importância de 10,00€ por mesa aos sócios expositores e 15,00€ aos não sócios.

5º - Neste espaço o acompanhamento, manutenção e alimentação das aves é da inteira responsabilidade do próprio, ou alguém por si designado.

6º - As aves cedidas na feira, serão entregues no ato da cedência. As caixas com aves (propriedade da organização) são pagas pelos adquirentes e só poderão circular entre a feira e a saída, não sendo permitida a sua circulação no recinto da exposição.

7º - Os expositores podem inscrever na feira de aves um número de aves não superior às inscritas na exposição, não será permitida a colocação de aves, não legais ou em más condições sanitárias ou doentes.

Nota: Sem prejuízo para a cedência de aves da exposição e da feira, é proibida a venda de aves no recinto da exposição.

Artigo 12º - Disposições Gerais

1º- Qualquer fraude detectada durante ou após os julgamentos implica a desclassificação de todas as aves do criador em causa e a abertura de processo disciplinar devidamente comunicado à federação (FONP).

2º- A organização fará tudo que estiver ao seu alcance de forma a preservar, cuidar e manter a vigilância das aves expostas. Contudo declina qualquer responsabilidade por fugas, roubo ou morte das aves durante o evento. Em caso de doença ou morte de uma ave exposta, será ordenada pela organização a sua retirada, sendo esta guardada em local apropriado e posteriormente comunicado ao criador.

3º - No ato da inscrição, cada expositor compromete-se a aceitar o presente Regulamento e renuncia expressamente a todo e qualquer direito de indemnização, decorrente da sua participação na exposição, ou resultante das qualificações, exclusões ou prémios obtidos, comprometendo-se a aceitar a decisão da Direção e disso se declara ciente para os efeitos previstos na Lei.

4º- Os casos omissos no presente regulamento, serão analisados e decididos com inteira responsabilidade da Direção do COR e não terão apelo.

Nota: *Qualquer infração a este regulamento e à lei geral em vigor implicará a instauração de um processo disciplinar.*

Entroncamento, 01 de Setembro de 2024

A Direção do COR

André José Marques Vicente

André Vicente
(O Presidente)

Clube Ornitófilo Ribatejano – COR – Email: clubeornitofloribatejano@gmail.com
Estrada da Meia Via – Entroncamento